

# Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

**LEI N.º 1509, DE Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 26 de maio de 2010.**

ALTERA O ARTIGO 1º E INSERE INCISO I NO  
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1208/2005.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º – Altera o artigo 1º da Lei nº 1208/2005 que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica instituído no município de Cordeiro o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias, a ser comemorado no dia 05 de agosto”.

Art.2º -Insere parágrafo único no artigo 2º.

Parágrafo Único – A data instituída passará a contar do calendário oficial do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 26 de maio de 2010.

**Maria Helena Coelho Pinto**  
Presidente da Câmara

Autoria: Vereador Autor: Robson Pinto da Silva